



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA



fls. 590

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL

OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha leve, linha pesada e máquinas e equipamentos agrícolas, bem como serviços de guincho/reboque, destinados a atender à frota do Município de Limoeiro de Anadia/AL, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

PRAZO DE INSCRIÇÃO:

INDETERMINADO. O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO ENQUANTO HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO:

SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS MEDIANTE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021, C/C O ART. 74, IV, E O ART. 78, I, DO MESMO DIPLOMA.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 03/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, com sede na Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, CEP 57.260-000, Limoeiro de Anadia/AL, através da Secretaria requisitante, torna público e aberto, por intermédio de Chamamento Público na forma eletrônica, a realização de Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha leve, linha pesada e máquinas e equipamentos agrícolas, bem como serviços de guincho/reboque, destinados a atender à frota do Município de Limoeiro de Anadia/AL, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, a ser regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 98/2024 e demais normas aplicáveis.

1.2. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência do Órgão, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e através da Plataforma Licitar Digital.

1.3. DATA DE RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO: a partir da publicação do aviso de abertura, permanecendo aberto aos interessados que atendam às condições estabelecidas neste edital, enquanto vigente o credenciamento.

PORTAL UTILIZADO: Licitar Digital

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitar.digital/>

DATA DE ABERTURA: 26/10/2026.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com

1.4. Compõem o presente edital:

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II — MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha leve, linha pesada e máquinas e equipamentos agrícolas, bem como serviços de guincho/reboque para essas categorias de bens, destinados a atender à frota do Município de Limoeiro de Anadia/AL, conforme condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA



fls. 592

2.2. O objeto está estruturado em 6 (seis) lotes, admitindo-se o credenciamento de mais de uma empresa por lote, e de uma mesma empresa em um ou mais lotes, cumulativamente, desde que comprovado o atendimento aos respectivos requisitos de habilitação, conforme quadro a seguir:

Lote	Objeto do lote	Resp. técnico
Lote 1	Manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha leve (automóveis, camionetas e utilitários de PBT até 3.500 kg)	Sim
Lote 2	Manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha pesada (caminhões, ônibus, micro-ônibus, tratores rodoviários e demais veículos de PBT superior a 3.500 kg)	Sim
Lote 3	Manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	Sim
Lote 4	Serviço de guincho/reboque para veículos de linha leve	Não
Lote 5	Serviço de guincho/reboque para veículos de linha pesada	Não
Lote 6	Serviço de guincho/reboque para máquinas e equipamentos agrícolas	Não

2.3. A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 74, IV, c/c o art. 78, I, e o art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza fracionada, contínua e de difícil previsão da demanda de manutenção da frota municipal e do serviço de guincho, não sendo possível estabelecer previamente a quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do credenciamento.

2.4. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto enquanto houver interesse da Administração Pública na contratação do objeto, sendo o respectivo aviso republicado com periodicidade não superior a 6 (seis) meses, nos mesmos veículos de publicidade referidos no item 1.2, de modo a sinalizar ao mercado que o credenciamento permanece disponível a novos interessados.

2.5. O Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, perdurando enquanto vigente o credenciamento, ressalvadas as hipóteses de descredenciamento previstas neste edital.

3. CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento os interessados que atendam às condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação de requerimento de participação por meio da plataforma Licitar Digital, acompanhado da documentação de habilitação exigida, visando à prestação dos serviços especializados objeto deste credenciamento.

3.2. Nos termos do § 1º do art. 10 do Decreto Municipal nº 98/2024, é vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:

- I- esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA



fls. 593

- II- mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante, ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, bem como com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. O interessado deverá apresentar declaração formal, sem prejuízo de outras exigidas pela legislação aplicável, atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação e a plena conformidade do requerimento de participação com todas as exigências previstas no edital de credenciamento.

3.4. Constituem ainda condições para participação no credenciamento:

- I- possuir estrutura física, equipamentos e pessoal técnico compatíveis com o(s) lote(s) pretendido(s);
- II- comprovar responsável técnico com formação compatível com a atividade, devidamente vinculado à empresa (na condição de sócio, empregado ou prestador de serviço contratado), exigível apenas para os Lotes 1, 2 e 3, sendo dispensada essa exigência para os Lotes 4, 5 e 6 (guincho/reboque);
- III- para os Lotes 1 e 2, possuir sede ou filial dentro do raio máximo de 35 km (trinta e cinco quilômetros), contados a partir da sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL;
- IV- para os Lotes 4, 5 e 6, comprometer-se a atender ao chamado do Município no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação formal, independentemente da distância entre a sede/base operacional da empresa e o local da ocorrência;
- V- apresentar declaração de ciência e aceitação integral das condições estabelecidas no edital de credenciamento e no Termo de Referência;
- VI- comprometer-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII- não estar impedida ou suspensa do exercício da atividade objeto deste credenciamento.

4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente Chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento através do portal Licitar Digital, no endereço <https://licitar.digital/>.

4.2. O requerimento de participação no credenciamento deverá ser encaminhado exclusivamente através da plataforma Licitar Digital, observadas as condições estabelecidas neste edital, não sendo admitido o protocolo físico ou por outro meio, salvo em caso de indisponibilidade comprovada do sistema, hipótese em que a Administração divulgará, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, procedimento alternativo temporário para recebimento dos pedidos.



4.3. Serão considerados aptos ao credenciamento os interessados que apresentarem a documentação exigida e forem considerados habilitados pela Administração, nos termos deste edital, para o(s) lote(s) pretendido(s).

4.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à execução de quantidade mínima de serviços ou à contratação, ficando a prestação condicionada à efetiva necessidade da Administração e à sistemática de rodízio prevista neste edital.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. Documentos de credenciamento

5.1.1. Os documentos para credenciamento deverão ser encaminhados através da plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital/>), observadas as condições estabelecidas neste edital.

5.1.2. O requerimento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I- razão social e CNPJ do interessado;
- II- indicação expressa do(s) lote(s) pretendido(s), dentre os relacionados no item 2.2;
- III- telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail);
- IV- endereço completo da sede ou filial a partir da qual os serviços serão prestados.

5.2. Documentos de habilitação

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, conforme segue:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) licenciamento específico da atividade.

5.3. Habilitação jurídica

5.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com respectivas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

5.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

5.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, na forma da legislação aplicável;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do interessado;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;



5.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.6. Demais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis.

5.5. Qualificação técnica

5.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o(s) lote(s) pretendido(s);

5.5.2. Para os Lotes 1, 2 e 3, comprovação de responsável técnico com formação compatível com a atividade (curso técnico em mecânica automotiva, técnico em manutenção de máquinas pesadas, ou engenharia mecânica/automotiva, conforme o lote), devidamente registrado no conselho profissional competente, quando exigível, e vinculado à empresa mediante uma das seguintes formas:

- I- sócio da empresa, comprovado por meio do ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, do qual conste o nome do responsável técnico no quadro societário;
- II- empregado da empresa, comprovado por Carteira de Trabalho assinada, Ficha ou Livro de Registro de Empregados, ou CAGED/eSocial, com vínculo vigente e função compatível;
- III- prestador de serviço contratado pela empresa, comprovado por contrato de prestação de serviços vigente, com objeto compatível e prazo que abranja a data do pedido de credenciamento.

5.5.3. Para os Lotes 4, 5 e 6 (guincho/reboque), fica dispensada a comprovação de responsável técnico, em razão da natureza da atividade.

5.6. Licenciamento específico da atividade

5.6.1. Licença Ambiental de Operação (LAO), ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, dispensável, mediante justificativa técnica, para os Lotes 4, 5 e 6, quando a atividade não envolver geração de resíduos perigosos;

5.6.2. Alvará de funcionamento, expedido pelo Município da sede ou unidade operacional da empresa.

5.7. Forma de apresentação dos documentos

5.7.1. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, quando possuírem prazo de validade expresse.

5.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão observadas as regras de aceitação previstas na legislação aplicável.



5.7.3. Em caso de dúvidas quanto à autenticidade ou ao conteúdo da documentação apresentada, poderá ser solicitada a apresentação do documento original ou de outros meios idôneos para verificação.

5.7.4. O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.5. Os interessados poderão requerer o credenciamento durante todo o período de vigência, devendo encaminhar a documentação através da plataforma Licitar Digital.

5.8. Será eliminado do processo de credenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, o interessado que, em qualquer tempo:

5.8.1. Cometer falsidade ideológica ou apresentar documentação falsa;

5.8.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos para obter vantagem ou frustrar o procedimento de credenciamento;

5.8.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

6. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento ocorrerá mediante a análise e aprovação da documentação de habilitação exigida neste edital, pelo agente de contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo, com posterior formalização do Termo de Credenciamento, específico para o(s) lote(s) habilitado(s).

6.2. A formalização do Termo de Credenciamento não implica garantia de execução de quantidade mínima de serviços, ficando a prestação condicionada à efetiva necessidade da Administração e à sistemática de distribuição prevista neste edital.

6.3. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.4. A convocação das empresas credenciadas para a execução dos serviços será realizada mediante sistema objetivo de rodízio, por lote, observada ordem previamente estabelecida pela Administração, de forma objetiva e impessoal.

6.5. A ordem inicial do rodízio observará a ordem cronológica de credenciamento de cada empresa no respectivo lote, conforme registrado pela plataforma Licitar Digital no momento do protocolo do pedido, devendo o resultado ser formalmente registrado nos autos.

6.6. Na hipótese de a empresa convocada não possuir disponibilidade para a execução do serviço, ou de recusa devidamente formalizada, será convocada a próxima empresa da ordem de rodízio do



respectivo lote, registrando-se a ocorrência, sem prejuízo de sua participação nas convocações subsequentes.

6.7. A empresa que executar um serviço será reposicionada ao final da ordem de rodízio do respectivo lote, assegurando a distribuição equitativa das oportunidades entre os credenciados.

6.8. O credenciamento não gera direito subjetivo à execução de quantidade mínima de serviços.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O Termo de Credenciamento permanecerá vigente enquanto durar o credenciamento, conforme interesse da Administração, ressalvadas as hipóteses de descredenciamento previstas neste edital.

8. DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os valores de referência de cada item — mão de obra, serviço de borracharia, serviços de pintura e lanternagem e percentual de desconto sobre peças, componentes e acessórios (Lotes 1 a 3), e valor por quilômetro rodado (Lotes 4 a 6) — são previamente fixados pela Administração, conforme Quadros 2 a 5 do Termo de Referência, não havendo fase de disputa, oferta ou negociação pelas interessadas, dado que, no credenciamento, inexistente competição entre os interessados.

8.2. Para o item de peças, componentes e acessórios, o preço de referência corresponde à tabela de preços do fabricante/montadora, consultada preferencialmente por meio de sistema eletrônico de cotação (sistema tipo CLIA, ou similar), sobre a qual incide o percentual fixo de desconto previamente definido pela Administração, nos termos do item 3.2 do Termo de Referência. A eventual não contratação, ou indisponibilidade, do referido sistema não impede a execução dos serviços, hipótese em que a comprovação de preços observará os mecanismos de fiscalização reforçada previstos no Termo de Referência.

8.3. Não haverá pagamento antecipado ou vinculado a quantitativo mínimo, correspondendo a remuneração exclusivamente aos serviços efetivamente executados e atestados em cada período.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal/fatura pela fiscalização, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sem prejuízo do disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As empresas credenciadas deverão observar todas as disposições previstas no Termo de Referência, neste Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável.

9.2. Os serviços compreenderão a manutenção preventiva e corretiva de veículos de linha leve, linha pesada e máquinas e equipamentos agrícolas (mão de obra, borracharia, pintura e lanternagem, e fornecimento de peças), bem como serviços de guincho/reboque, conforme o(s) lote(s) em que a empresa estiver credenciada.



9.3. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante ou pela fiscalização, contendo identificação do veículo/máquina, lote e item(ns) demandado(s), diagnóstico inicial e prazo estimado para execução.

9.4. Para os Lotes 1 e 2, os serviços serão executados nas dependências da empresa credenciada, observado o raio de atendimento de 35 km. Para o Lote 3, a manutenção deverá, em regra, ser executada no local em que a máquina ou o equipamento estiver, sendo o guincho até a oficina custeado pelo Município apenas até o limite de 35 km, quando o serviço não puder ser executado in loco.

9.5. Para os Lotes 4, 5 e 6, a empresa credenciada deverá atender ao chamado do Município no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação formal, independentemente da distância entre sua sede/base operacional e o local da ocorrência.

9.6. As peças, componentes e acessórios substituídos deverão ser apresentados, física e integralmente, à fiscalização ou ao servidor municipal responsável pelo recebimento do veículo/máquina, para fins de conferência, ressalvadas as peças de descarte obrigatório por norma ambiental, sanitária ou de segurança, cuja apresentação poderá ser substituída por registro fotográfico.

9.7. A empresa credenciada responderá, no mínimo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da conclusão do serviço, pela qualidade da mão de obra executada, e pelo prazo de garantia estabelecido pelo fabricante ou montadora para as peças fornecidas.

9.8. As empresas credenciadas deverão manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.9. O credenciamento não gera direito subjetivo à execução de quantidade mínima de serviços, ficando a prestação dos serviços condicionada à efetiva necessidade da Administração.

9.10. A Administração poderá promover a suspensão cautelar ou o descredenciamento da empresa que deixar de atender às condições estabelecidas no Termo de Referência ou neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10. DA ORGANIZAÇÃO E PUBLICIDADE DOS CREDENCIADOS

10.1. A Administração manterá cadastro atualizado das empresas regularmente credenciadas, por lote, contendo as informações necessárias à sua identificação e contato.

10.2. A relação das empresas credenciadas será disponibilizada pela Administração, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

10.3. A organização e divulgação do cadastro não caracterizam classificação ou ranqueamento entre as empresas credenciadas, sem prejuízo da ordem de rodízio estabelecida para distribuição dos serviços.



10.4. A inclusão no cadastro não gera direito subjetivo à execução de serviços ou garantia de quantidade mínima, ficando a prestação condicionada à efetiva necessidade da Administração e aos critérios estabelecidos neste instrumento.

10.5. O aviso de chamamento será republicado com periodicidade não superior a 6 (seis) meses, nos termos do item 2.4, permanecendo, de todo modo, o instrumento convocatório continuamente disponível enquanto vigente o credenciamento.

11. DO LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

11.1. Os serviços serão executados conforme o lote e as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ocorrer nas dependências da credenciada ou no local em que o bem estiver, conforme o caso.

11.2. Os serviços serão realizados sob demanda, conforme a necessidade da Administração e mediante convocação da empresa credenciada, observada a sistemática de rodízio estabelecida neste Edital.

11.3. Os prazos para execução dos serviços serão definidos em cada Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade do reparo, ressalvado o prazo de 2 (duas) horas fixado para os Lotes 4, 5 e 6.

11.4. A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência do credenciamento, não havendo garantia de execução de quantidade mínima de serviços.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Ficam designados para atuar como fiscal técnico e fiscal administrativo do instrumento de credenciamento os servidores [inserir nome e CPF], para a Secretaria [inserir Secretaria requisitante], a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, nos termos do Termo de Referência.

12.4. As empresas credenciadas serão submetidas a sistema de avaliação de desempenho, com critérios objetivos de pontuação positiva e negativa, aferidos a cada Ordem de Serviço executada, conforme quadro constante do Termo de Referência (Anexo I), podendo o saldo negativo acumulado ensejar a instauração de procedimento administrativo para eventual descredenciamento, nos termos do item 16 deste Edital.



13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa credenciada, de acordo com o instrumento de credenciamento, o Edital de Chamamento Público e o Termo de Referência.
- 13.2. Emitir as Ordens de Serviço de forma clara e tempestiva, observado o rodízio de convocação das credenciadas.
- 13.3. Notificar a empresa credenciada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada.
- 13.5. Buscar providenciar sistema eletrônico de cotação de peças (sistema tipo CILA ou similar), sem prejuízo da adoção dos mecanismos de fiscalização reforçada previstos no Termo de Referência na sua ausência ou indisponibilidade.
- 13.6. Aplicar à empresa credenciada as sanções previstas na legislação vigente, neste Edital e no instrumento de credenciamento, quando cabíveis.
- 13.7. Comunicar à Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada.
- 13.8. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto.
- 13.9. Manter atualizada e disponível a lista de credenciados por lote, bem como promover a republicação periódica do chamamento, nos termos do item 2.4 deste Edital.
- 13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela credenciada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 14.1. Executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, deste Edital de Chamamento Público e da respectiva Ordem de Serviço.
- 14.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetá-las.
- 14.3. Utilizar o sistema eletrônico de cotação de peças (sistema tipo CILA), quando contratado pelo Município, ou os mecanismos de fiscalização reforçada previstos no Termo de Referência, quando aquele não estiver disponível, aplicando o percentual de desconto fixado pela Administração, sem possibilidade de cobrança em condição diversa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA



fls. 601

14.4. Respeitar o raio de atendimento e os prazos de execução fixados no Termo de Referência, inclusive o prazo de 2 (duas) horas para os Lotes 4, 5 e 6.

14.5. Assumir integral responsabilidade civil, trabalhista e ambiental pela execução dos serviços, inclusive pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

14.6. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução dos serviços dos Lotes 1, 2 e 3.

14.7. Prestar garantia dos serviços e das peças, nos termos do Termo de Referência, e apresentar à fiscalização todas as peças substituídas em cada Ordem de Serviço.

14.8. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto, ressalvada a subcontratação pontual de serviços específicos de terceiros devidamente habilitados, mediante prévia autorização da fiscalização.

14.9. Aceitar, quando convocada, a fiscalização do Município a qualquer tempo, inclusive mediante vistoria in loco de suas instalações.

14.10. Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às solicitações relacionadas à execução dos serviços.

14.11. Responder por quaisquer danos, prejuízos ou responsabilidades causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços.

14.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir a regular execução dos serviços.

14.13. Não cobrar do Município qualquer valor além daquele expressamente previsto no Termo de Referência, observando que sua remuneração corresponderá exclusivamente aos valores de referência fixados pela Administração para cada item do(s) lote(s) em que estiver credenciada.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De acordo com os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas na legislação, ficando sujeita às respectivas sanções.

15.1.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I- dar causa à inexecução parcial do instrumento de credenciamento;
- II- dar causa à inexecução parcial do instrumento de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do instrumento de credenciamento;
- IV- deixar de apresentar documentação exigida para o credenciamento;
- V- ensejar o retardamento da execução dos serviços, sem motivo justificado, inclusive o descumprimento do prazo de atendimento de 2 (duas) horas fixado para os Lotes 4, 5 e 6;



- VI- cobrar peça ou serviço em desacordo com o desconto fixado pela Administração, ou em desacordo com os mecanismos de comprovação de preço previstos no Termo de Referência;
- VII- recusar-se a apresentar à fiscalização as peças substituídas, nos termos do Termo de Referência;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, ou prestar declaração falsa durante a execução dos serviços;
- IX- praticar ato fraudulento na execução dos serviços;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- XIII- 15.2. Pelas infrações acima, poderão ser aplicadas, observado o disposto nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
 - XIV- advertência;
 - XV- multa;
 - XVI- impedimento de licitar e contratar;
 - XVII- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o histórico de pontuação da credenciada no sistema de avaliação de desempenho, e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O Município poderá realizar o credenciamento da empresa, no lote correspondente, nas seguintes hipóteses:

- a) pedido formalizado pela credenciada;
- b) perda das condições de habilitação;
- c) descumprimento injustificado das obrigações previstas no instrumento de credenciamento;
- d) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- e) alcance do saldo negativo de – 15 (quinze) pontos no sistema de avaliação de desempenho, no período de apuração, ou reincidência de 2 (duas) ou mais ocorrências da mesma natureza negativa grave dentro de 90 (noventa) dias, nos termos do Termo de Referência.

16.2. Instaurado o procedimento administrativo para apuração de eventual credenciamento, a empresa credenciada ficará automaticamente suspensa do recebimento de novas Ordens de Serviço



no lote objeto da apuração, até a decisão final, sem prejuízo do cumprimento das demandas já formalizadas e em curso de execução até a data da suspensão.

16.3. O pedido ou ato de descredenciamento não exime a credenciada do cumprimento de eventuais obrigações assumidas ou das responsabilidades decorrentes delas.

16.4. O descredenciamento em um lote não implica, automaticamente, o descredenciamento nos demais lotes em que a mesma empresa estiver habilitada, ressalvada a hipótese de a irregularidade apurada comprometer a idoneidade da empresa como um todo.

16.5. O descredenciamento promovido pela Administração observará, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos.

17.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

17.4. A impugnação não terá efeito suspensivo, e a decisão do agente de contratação será devidamente motivada nos autos.

17.5. Após a decisão da Administração acerca da habilitação, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

17.6. O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior.

17.7. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18.2. A empresa credenciada tomará ciência e concordará com o Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa a este Edital (Anexo II).

18.3. Caberá ao agente de contratação do Município de Limoeiro de Anadia/AL, além do recebimento e exame da documentação, o julgamento e a observância das disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir dúvidas relativas ao procedimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA



fls. 604

18.4. O prazo de vigência do credenciamento é indeterminado, permanecendo aberto enquanto houver interesse da Administração Pública na contratação do objeto.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

Limoeiro de Anadia/AL, 26 de outubro de 2026.

BRUNO DUDA DOS SANTOS ROCHA

Agente de Contratação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA



fls. 605

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência elaborado para a presente contratação constitui o Anexo I deste Edital, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos, independentemente de nova transcrição, contendo a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, a estrutura dos 6 (seis) lotes, os itens e valores de referência de cada um, o procedimento de credenciamento, o modelo de execução e de gestão do credenciamento, o sistema de avaliação de desempenho das credenciadas e os demais elementos técnicos que fundamentam este certame, encontrando-se anexado aos autos do processo administrativo em documento próprio.



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

PROCESSO Nº 0400.009313.2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [inserir]

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E/OU SERVIÇOS DE GUINCHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, E A PESSOA JURÍDICA [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA].

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, neste ato representado por seu Prefeito, James Marlan Ferreira Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço em _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada CREDENCIADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0400.009313.2026, com fundamento no art. 74, IV, c/c o art. 78, I, e o art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e/ou serviços de guincho/reboque, no(s) Lote(s) [inserir], conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência.

1.2. Integram o presente Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público — Credenciamento nº 03/2026, o Termo de Referência e os demais documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A CREDENCIADA deverá observar todas as disposições previstas no Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável.

2.2. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante ou pela fiscalização, conforme a demanda da Administração, não havendo garantia de execução de quantidade mínima de serviços durante a vigência do credenciamento.

2.3. A convocação da CREDENCIADA será realizada mediante sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de credenciamento no lote correspondente, de forma objetiva e impessoal.



2.4. Na hipótese de indisponibilidade ou recusa devidamente formalizada, será convocada a próxima empresa da ordem de rodízio, sem prejuízo da participação da CREDENCIADA nas convocações subsequentes, sendo esta reposicionada ao final da ordem após a execução de cada serviço.

2.5. Para o item de peças, componentes e acessórios, a CREDENCIADA deverá utilizar o sistema eletrônico de cotação de peças (sistema tipo CLIA), quando contratado pelo Município, ou os mecanismos de fiscalização reforçada previstos no Termo de Referência, quando aquele não estiver disponível, aplicando o percentual de desconto fixado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

3.1. Os serviços dos Lotes 1 e 2 serão executados nas dependências da CREDENCIADA, observado o raio máximo de 35 km da sede da Prefeitura. Os serviços do Lote 3 serão executados, em regra, no local em que a máquina ou o equipamento estiver.

3.2. Os serviços dos Lotes 4, 5 e 6 deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação formal, independentemente da distância entre a sede/base operacional da CREDENCIADA e o local da ocorrência.

3.3. Os prazos para execução dos demais serviços serão definidos pela Administração em cada Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade do reparo.

3.4. A execução ocorrerá durante a vigência do credenciamento, não havendo garantia de quantidade mínima de serviços.

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CREDENCIADA deverá executar os serviços com observância da legislação aplicável, mantendo, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto ao responsável técnico, quando exigível.

4.2. A CREDENCIADA responderá, no mínimo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da conclusão do serviço, pela qualidade da mão de obra executada, e pelo prazo de garantia estabelecido pelo fabricante ou montadora para as peças fornecidas, devendo substituí-las sem qualquer ônus para o Município em caso de defeito coberto pela garantia.

4.3. A CREDENCIADA deverá apresentar à fiscalização, ou ao servidor responsável pelo recebimento do bem, todas as peças substituídas em cada Ordem de Serviço, ressalvadas as peças de descarte obrigatório por norma ambiental, sanitária ou de segurança.

4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvada a subcontratação pontual de serviços específicos de terceiros devidamente habilitados, mediante prévia autorização da fiscalização, permanecendo a CREDENCIADA integralmente responsável pela qualidade e garantia do serviço subcontratado.

CLÁUSULA QUINTA — DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA



fls. 608

5.1. Os valores de referência de cada item do(s) lote(s) objeto deste Termo são os previamente fixados pela Administração, conforme Quadros 2 a 5 do Termo de Referência, não havendo disputa, oferta ou negociação de preços pela CREDENCIADA.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal/fatura pela fiscalização, com base nas Ordens de Serviço efetivamente executadas e atestadas no período, não havendo pagamento antecipado ou vinculado a quantitativo mínimo.

5.3. A CREDENCIADA não poderá cobrar do Município qualquer valor além daquele expressamente previsto no Termo de Referência e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, o Termo de Referência, o Edital e este instrumento.

6.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do credenciamento.

6.3. Respeitar o raio de atendimento e os prazos de execução fixados, inclusive o prazo de 2 (duas) horas para os Lotes 4, 5 e 6, quando aplicável.

6.4. Assumir integral responsabilidade civil, trabalhista e ambiental pela execução dos serviços.

6.5. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às solicitações relacionadas à execução dos serviços.

6.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes de sua atuação.

6.7. Responder por quaisquer danos, prejuízos ou responsabilidades causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos serviços.

6.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir a regular execução dos serviços.

6.9. Aceitar a fiscalização do Município a qualquer tempo, inclusive mediante vistoria in loco de suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com o instrumento de credenciamento, o Edital e o Termo de Referência.

7.2. Emitir as Ordens de Serviço de forma clara e tempestiva, observado o rodízio de convocação.

7.3. Notificar a CREDENCIADA acerca de eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos.



7.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação, no Edital e neste instrumento.

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, enquanto vigente o credenciamento, ressalvadas as hipóteses de descredenciamento previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exercendo a fiscalização técnica e administrativa os servidores [inserir nome e CPF], para a Secretaria [inserir].

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA perante a Administração ou terceiros.

9.3. A CREDENCIADA será submetida a sistema de avaliação de desempenho, com critérios de pontuação positiva e negativa, conforme quadro constante do Termo de Referência, cujo saldo negativo poderá ensejar procedimento de descredenciamento, nos termos da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. A CREDENCIADA estará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o Termo de Referência, o Edital, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O Município poderá realizar o descredenciamento da CREDENCIADA, no lote correspondente, nas hipóteses previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente em caso de pedido formalizado, perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado das obrigações, aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, ou alcance do saldo negativo de - 15 (quinze) pontos no sistema de avaliação de desempenho.

11.2. Instaurado o procedimento administrativo de descredenciamento, a CREDENCIADA ficará automaticamente suspensa do recebimento de novas Ordens de Serviço no lote objeto da apuração, até a decisão final, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O pedido ou ato de descredenciamento não exime a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais obrigações assumidas ou das responsabilidades decorrentes delas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA



fls. 610

12.1. A CREDENCIADA não poderá ceder ou transferir as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia autorização expressa da Administração, quando juridicamente cabível.

12.2. Integram este instrumento, para todos os fins, o Edital de Chamamento Público, o Termo de Referência e demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Credenciamento.

Limoeiro de Anadia/AL, [inserir data].

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Pela CONTRATANTE

EMPRESA CREDENCIADA

Pela CREDENCIADA



Código de verificação: **Z2DL-J6H7-Q3ML-95J3**

Documento capturado em 27/10/2026 08:57:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): cac4d4b2396501395d54a5cdb1b7e950b942cfe3b1a296f74c4ddfde038ae02d

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://limoeirodeanadia.ddoc.com.br/autenticidade/Z2DL-J6H7-Q3ML-95J3>.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DUDA DOS SANTOS ROCHA** (***.472.444-**), **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 27/10/2026 08:57:57 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I e II, da Lei Federal nº 14.063/2020, e nos arts. 5º e 9º da Lei Municipal nº 0294/2025, de 09 de julho de 2025. IP:.45.7.194.67



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://limoeirodeanadia.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **Z2DL-J6H7-Q3ML-95J3**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Limoeiro de Anadia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.